

EMENDA Nº 004/2022 (MODIFICATIVA)

Altera dispositivos do Projeto de Lei nº 030/2022.

Nos termos do Art. 136 do Regimento Interno, apresentamos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 030/2022:

Art. 1º - O Art. 7º do Projeto de Lei nº 030/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria econômica para outra, ou de um órgão para outro, por Decreto Municipal (Art. 167, VI, da Constituição Federal)”.

Art. 2º - O Inciso III do Art. 8º do Projeto de Lei nº 030/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º:

III – Abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 34 da Lei Municipal nº 2.845 de 14 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, limitado em até 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento da despesa.”

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 19 de dezembro de 2022.

Bruno Araújo - PP

Vanildo Sancio - PSB

Paulo Vitor - PP

Professor Renato Cosmi - UB

Madalon - MDB

Gilmar Vermelho - MDB

Dequinha - PSB



JUSTIFICATIVA:

Assim como justificado na Emenda Modificativa nº 003/2022, que infelizmente não prosperou em razão da artimanha utilizada pelo Prefeito Municipal em arquivar o Projeto de Lei nº 031/2022 sem nenhuma motivação, esta proposição visa garantir ao Legislativo Teresense maior controle e fiscalização no orçamento municipal para o ano de 2023, tendo em vista a falta de transparência do Executivo que cerceou o direito legal da participação popular na elaboração da proposta orçamentária, conforme previsto no § 7º do Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.845/2022.

